

COMUNICADO SG N.º 18/2011

**DISPÕE SOBRE O ADITAMENTO DO
PROGRAMA DE FINANCIAMENTO
ESTUDANTIL – FIES.**

O Secretário-Geral da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, faz o seguinte

C O M U N I C A D O

Art. 1º Fica estabelecido o período para o aditamento do Programa de Financiamento Estudantil – FIES: até o dia 20 de abril de 2011.

Parágrafo único. Os discentes da FAE Centro Universitário inscritos no primeiro semestre de 2011 no FIES deverão realizar a devolutiva do termo no prazo descrito no *caput*, respeitadas as condições definidas no art. 2º.

Art. 2º Para cada inscrito haverá um termo específico, em que se levará em conta a situação perante o Programa de Financiamento Estudantil – FIES, sendo que os termos a serem emitidos são os seguintes:

- I. Termo de Anuência;
- II. Termo de Regularidade de Matrícula;
- III. Declaração de Impeditivo de Aditamento;
- IV. Termo de Encerramento.

§1º Os termos elencados nos incisos de I a IV deverão ser retirados pelo discente na Central de Atendimento do *campus* onde está matriculado.

§2º O Termo de Anuência será emitido em 04 (quatro) vias: a via da IES – Operacional, a via da IES – Financeiro, a via da Agência e a via do Estudante, sendo que as vias da IES – Operacional, a via da IES – Financeiro e a via da Agência deverão ser assinadas pelo discente e ficarão na Central de Atendimento; a via do Estudante ficará com o discente.

§3º Após o recebimento do Termo de Anuência não será necessário nenhum procedimento para o 1º semestre 2011.

§4º O Termo de Regularidade de Matrícula será emitido em 03 (três) vias: a via da IES – Operacional, a via da IES – Financeiro e a via da Agência que serão entregues à Central de Atendimento para a assinatura do discente, sendo que a via da IES – Operacional e a via da IES – Financeiro deverão ser assinadas pelo discente e ficarão na Central de Atendimento; a via da Agência deverá ser entregue, pelo discente, na Agência da Caixa Econômica Federal em que o discente assinou o contrato de financiamento.

§5º Após a regularização junto à CEF, o discente deverá apresentar até o dia 26 de abril de 2011, na Central de Atendimento, o Termo Aditivo recebido da CEF, confirmando que o aditamento está regularizado.

§6º A Declaração de Impeditivo de Aditamento será emitida em 02 (duas) vias: a via da IES e a via do Estudante, sendo que a via da IES deverá ser assinada pelo discente e entregue à Central de Atendimento, e a via do Estudante será entregue na agência da Caixa Econômica Federal em que o discente assinou o contrato de financiamento.

§7º Após a entrega na CEF, o discente deverá solicitar à FAE Centro Universitário o Termo de Regularidade de Matrícula e, uma vez recebido esse termo, o discente deverá realizar o processo conforme consta no § 2º deste artigo.

§8º O Termo de Encerramento será emitido em 02 (duas) vias: a via da IES e a via do Estudante, sendo que a via da IES deverá ser assinada pelo discente e entregue à Central de Atendimento, e a via do Estudante será entregue na agência da Caixa Econômica Federal em que o discente assinou o contrato de financiamento.

Art. 3º Nas situações descritas nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 2º, o discente deverá, após levar os termos à agência da Caixa Econômica Federal, entregar, imediatamente, o Termo Aditivo emitido pela Caixa Econômica Federal à Central de Atendimento do *campus* onde está matriculado.

Parágrafo único. Os discentes que receberam o Termo de Regularidade de Matrícula e a Declaração de Impeditivo e não tenham regularizado a situação com a Caixa Econômica Federal, terão o benefício bloqueado a partir do vencimento, 10 de maio de 2011.

Art. 4º Os discentes que efetuaram o contrato do FIES a partir de janeiro de 2010 não se enquadram neste processo.

Parágrafo único. Os discentes que atendam às características descritas no *caput* serão orientados em novo Comunicado a ser publicado pela Secretaria-Geral.

Art. 5º Para mais informações, os discentes deverão entrar em contato com a IES por meio do telefone (41) 2105-4905 ou pelo e-mail beneficios@fae.edu.

Art. 6º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Curitiba, 11 de abril de 2011.

Prof. Eros Pacheco Neto
Secretário-Geral

FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO